



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 13 de julho de 2011

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 7.050, DE 04 DE JULHO DE 2011.

Altera dispositivos da Lei nº 5.490/04, que "autoriza a Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Piracicaba a celebrar convênio com instituições financeiras, visando o desconto de prestações em folha de pagamento, inerente à concessão de empréstimos e financiamentos a seus servidores e dá outras providências".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 0 5 0

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.490, de 01 de outubro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Piracicaba autorizada a celebrar convênio com instituições financeiras, visando o desconto de prestações em folha de pagamento, inerentes à concessão de empréstimos, financiamentos e empréstimos rotativos de cartão de crédito a seus servidores.

§ 1º A soma dos descontos de que trata o *caput* do presente artigo não poderá exceder o valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da remuneração disponível de cada servidor, sendo que 10% (dez) por cento deste valor se destinará a cobrir os empréstimos rotativos de cartão de crédito e os outros 30% (trinta por cento) deste valor se destinarão a cobrir os empréstimos e financiamentos assumidos voluntariamente pelos servidores.

§ 2º A remuneração disponível para fins do disposto no parágrafo anterior é aquela definida no § 2º, do art. 2º do Decreto Federal nº 4.840, de 17 de setembro de 2.003 e suas eventuais alterações." (NR)

Art. 2º A Minuta de Convênio parte integrante da Lei nº 5.490, de 01 de outubro de 2.004, com nova redação dada pela Lei nº 6.901, de 18 de outubro de 2.010, passa a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de julho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-administrativa



ANEXO ÚNICO - MINUTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM (órgão da administração direta, indireta ou fundacional) E (instituição financeira), VISANDO O DESCONTO DE PRESTAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO INERENTE À CONCESSÃO DE (empréstimo, financiamento ou empréstimo rotativo de cartão de crédito) A SERVIDORES (ativos ou inativos) DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

A (O) (qualificar o órgão da administração direta, indireta ou fundacional), com sede a residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º e RG n.º doravante denominada CONVENIENTE e a (qualificar a instituição financeira), com sede a neste ato representada pelo seu Sr. residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º e RG n.º doravante denominada CONVENIADA, firmam o presente Convênio, autorizado pela Lei n.º de e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade a cooperação entre os partícipes para viabilizar a concessão de (empréstimos, financiamentos ou empréstimo rotativo de cartão de crédito) aos servidores públicos municipais (ativos ou inativos) da CONVENIENTE, com implementação dos respectivos pagamentos através de desconto das prestações em folha de pagamento, nos exatos termos da autorização contida na Lei Municipal n.º

1.2. A prestação devida, em razão do (empréstimo, financiamento ou empréstimo rotativo de cartão de crédito) assumido pelo servidor (ativo ou inativo) da CONVENIENTE, não poderá ser superior a% (30% para os empréstimos e financiamentos ou 10% para os empréstimos rotativos de cartão de crédito) do valor líquido de sua remuneração, apurados no *holerit* de pagamento do mês imediatamente anterior ao da aprovação do contrato respectivo firmado com a CONVENIADA.

1.3. Para consecução do objeto deste convênio, os servidores (ativos ou inativos) da CONVENIENTE deverão autorizar, de forma irrevogável e irretroatável, o desconto das parcelas do (empréstimos, financiamentos ou empréstimos rotativos de cartão de crédito) efetuados junto à CONVENIADA, em folha de pagamento.

1.4. O desconto mencionado nesta cláusula também poderá incidir sobre as verbas rescisórias devidas pela CONVENIENTE, se assim previsto no respectivo contrato de (empréstimos, financiamentos ou empréstimos rotativos de cartão de crédito), até o limite de% (30% para os empréstimos e financiamentos ou 10% para os empréstimos rotativos de cartão de crédito) do valor líquido a que teria direito o servidor respectivo.

CLÁUSULA 2ª - DAS RESPONSABILIDADES DAS CONVENIENTES

2.1. As responsabilidades de cada uma das partes conveniadas encontram-se descritas neste instrumento e poderão ser complementadas em termos aditivos, se necessário.

2.2. Para a consecução dos objetivos previstos neste convênio não caberá à CONVENIENTE quaisquer ônus decorrentes de sua execução, devendo a CONVENIADA resolver as questões de caráter financeiro diretamente com o servidor beneficiado.

2.3. As partes conveniadas garantirão, reciprocamente, o estabelecido no presente convênio, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de uma parte ocasionar à outra, por culpa ou dolo, danos patrimoniais.

2.4. É responsabilidade de cada uma das partes conveniadas assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar na consecução do objeto deste convênio conheçam e aceitem todas as condições nele estabelecidas.

2.5. A CONVENIENTE obriga-se a:

2.5.1. disponibilizar um representante da área de pessoal de seu quadro funcional, para participar e acompanhar as atividades a serem desenvolvidas e realizadas na execução do presente convênio;

2.5.2. prestar, ao servidor beneficiado e à CONVENIADA, mediante solicitação formal do primeiro, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito pretendida;

2.5.3. efetuar os descontos autorizados pelo servidor beneficiado em folha de pagamento e repassar o valor à CONVENIADA, via bancária, na conta constante do contrato a ser firmado pelo servidor beneficiado, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após a data de pagamento do funcionalismo, respeitando-se, sempre, o disposto no presente convênio;

2.5.4. fazer constar do demonstrativo de rendimentos, *holerit*, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de crédito firmada pelo servidor beneficiado;

2.5.5. dar preferência aos descontos autorizados, na forma deste convênio, sobre outros da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente;

2.5.6. comunicar à CONVENIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a elaboração da folha de pagamento, eventuais ocorrências que inviabilizem a regular liquidação do débito do servidor beneficiado em favor da mesma, cabendo, exclusivamente ao servidor, a regularização de sua situação junto à instituição financeira, não havendo responsabilidade, em qualquer hipótese, para a CONVENIENTE por eventuais prejuízos.

2.6. A CONVENIADA obriga-se a:

2.6.1. implantar e implementar o acesso dos servidores (ativos ou inativos) da CONVENIENTE às linhas de crédito de (empréstimos, financiamentos ou empréstimos rotativos de cartão de crédito), responsabilizando-se pelo aporte de recursos financeiros necessários ao atendimento do convênio ora firmado;

2.6.2. analisar as solicitações de crédito, individualmente, concedendo-o ou não, segundo seus critérios e parâmetros técnicos de avaliação de riscos;

2.6.3. não aprovar crédito cuja parcela das prestações exceda o limite de% (30% para os empréstimos e financiamentos ou 10% para os empréstimos rotativos de cartão de crédito) da remuneração líquida mensal do servidor solicitante e, caso o faça, não poderá descontá-la em folha de pagamento;

2.6.4. oferecer (empréstimos, financiamentos ou empréstimos rotativos de cartão de crédito) com taxas privilegiadas aos servidores da CONVENIENTE, repassando a eles o valor líquido da operação financeira através de cheque administrativo, depósito em conta corrente do beneficiário ou emissão de cartão de crédito consignado com limite estabelecido conforme contrato, sempre a critério do servidor solicitante;

2.6.5. devolver qualquer importância creditada a seu favor que seja considerada indevida, no prazo de 10 (dez) dias da identificação da ocorrência ou, no mesmo prazo, quando informada pela CONVENIENTE da irregularidade do repasse.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente convênio não irá gerar despesas adicionais ao orçamento da CONVENIENTE, no entanto, a CONVENIADA deverá custear as despesas com implantação e execução operacional do sistema de consignação, cujos custos serão rateados entre todas as instituições financeiras que desejem realizar as consignações autorizadas pela legislação municipal aos servidores da CONVENIENTE.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes ou denunciado por iniciativa de qualquer uma delas, mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

4.2. No caso de denúncia do presente instrumento, as partes conveniadas definirão, em termo próprio, as responsabilidades que caberão para ambas, se houver, sendo certo que as obrigações contradas no presente convênio e nos respectivos contratos para oferta de linhas de crédito firmados pelos servidores deverão ser cumpridas, integralmente, até final liquidação.

CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. Para constituir a Coordenação Administrativa do presente convênio, cada uma das partes designará um representante, sendo que o da CONVENIENTE deverá ser escolhido dentre os servidores da área de pessoal de seu quadro funcional.

5.2. Caberá à Coordenação Administrativa a responsabilidade pela solução e pelo encaminhamento de questões administrativas, técnicas e financeiras que, eventualmente, surjam durante a vigência do presente convênio, bem como levar, a quem de direito, desacordos não solucionados.

CLÁUSULA 6ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O pessoal utilizado, a qualquer título, na execução deste convênio, tanto pela CONVENIADA como pela CONVENIENTE, não terão qualquer vínculo empregatício, a não ser com a entidade ou órgão do qual faça parte.

6.2. O desconto em folha de pagamento não implica em co-responsabilidade da administração pública em relação às operações de crédito efetivadas, restringindo-se, tão somente, à retenção dos valores autorizados pelo servidor beneficiado e repasse à CONVENIADA, não havendo, assim, solidariedade ou subsidiariedade pelos débitos contratados.

6.3. Os descontos relativos às operações de crédito de que tratam este convênio somente poderão ser cancelados mediante pedido formal do servidor beneficiado com a anuência da CONVENIADA ou por ela isoladamente.

6.4. Os requerimentos, documentos e outros papéis exigidos para consecução do objeto do presente convênio e que sejam de competência da CONVENIENTE fornecer ou informar, ficam dispensados do recolhimento de taxas ou emolumentos.

6.5. O presente convênio não impede que as partes realizem acordos semelhantes com outras entidades.

6.6. A sistemática dos descontos em folha de pagamento e os casos omissos decorrentes da operacionalização do presente convênio serão resolvidos pelo responsável pelo setor administrativo da CONVENIENTE.

6.7. Fica eleito o foro da comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões, não solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja ou venha a ser.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Piracicaba,

(órgão da administração direta, indireta ou fundacional)

(instituição financeira)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

LEI N.º 7.051, DE 04 DE JULHO DE 2011.

Estabelece requisito de nível superior para os cargos de agente fiscal de rendas e agente fiscal fazendário, conforme específica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 0 5 1

Art. 1º Os cargos de agente fiscal de rendas e agente fiscal fazendário, criados pelas Leis nº 2.934, de 05 de julho de 1.988 e nº 4.064, de 06 de maio de 1.996, alterados pelas Leis nº 3.459, de 29 de maio de 1.992 e nº 6.065, de 15 de outubro de 2.007, passam a ter como requisitos mínimos a formação de nível superior nas áreas de administração, ciências contábeis, economia, direito ou ciências jurídicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de julho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Diário Oficial na internet

acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br



LEI N.º 7.052, DE 04 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a majoração de referências salariais dos cargos e empregos de Biólogo, Bioquímico, Ecólogo, Farmacêutico, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 7 0 5 2

Art. 1º Os cargos e empregos de Biólogo, com carga horária de 40 horas semanais, criados pelas Leis nº 3.414, de 26 de março de 1.992, nº 3.958, de 18 de julho de 1.995, nº 4.064, de 06 de maio de 1.996, nº 5.807, de 31 de agosto de 2.006 e nº 6.061, de 02 de outubro de 2007, passam a ter a referência salarial inicial 14-B.

Art. 2º Os cargos de Bioquímico e Ecólogo, com carga horária de 40 horas semanais, criados pela Lei nº 4.064, de 06 de maio de 1.996, passam a ter a referência salarial inicial 14-B.

Art. 3º Os cargos de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais, criados pelas Leis nº 4.064, de 06 de maio de 1.996, nº 4.389, de 23 de dezembro de 1.997, nº 5.232, de 19 de dezembro de 2.002, nº 5.247, de 31 de março de 2.003, nº 5.866, de 31 de outubro de 2.006, nº 6.099, de 30 de novembro de 2.007, nº 6.815, de 05 de julho de 2.010 e nº 6.977, de 22 de março de 2.011, passam a ter a referência salarial inicial 14-B.

Art. 4º Os cargos e empregos de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais, criados pelas Leis nº 4.064, de 06 de maio de 1.996, nº 5.230, de 19 de dezembro de 2.002, nº 5.247, de 31 de março de 2.003 e nº 6.815, de 05 de julho de 2.010, passam a ter a referência salarial inicial 14-B.

Art. 5º Os cargos e empregos de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, criados pelas Leis nº 3.024, de 16 de maio de 1.989, nº 3.459, de 29 de maio de 1.992, nº 3.958, de 18 de julho de 1.995, nº 4.064, de 06 de maio de 1.996, nº 4.484, de 30 de junho de 1.998, nº 5.230, de 19 de dezembro de 2.002, nº 5.247, de 31 de março de 2.003, nº 5.741, de 08 de junho de 2.006, nº 6.061, de 02 de outubro de 2.007, nº 6.100, de 30 de novembro de 2.007 e nº 6.815, de 05 de julho de 2.010 e pela Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 1.998, passam a ter a referência salarial inicial 14-B.

Art. 6º Os cargos e empregos de Terapeuta Ocupacional, com carga horária de 40 horas semanais, criados pelas Leis nº 4.064, de 06 de maio de 1.996, nº 4.484, de 30 de junho de 1.998, nº 5.230, de 19 de dezembro de 2.002, nº 5.247, de 31 de março de 2.003 e nº 6.100, de 30 de novembro de 2.007, passam a ter a referência salarial inicial 14-B.

Art. 7º Ficam resguardadas as progressões de letras já alcançadas pelos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos e empregos descritos nos arts. 1º a 6º desta Lei, em razão do tempo de serviço público.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal, vigentes para o exercício de 2011 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de julho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.053, DE 04 DE JULHO DE 2011.

Autoriza a Prefeitura do Município de Piracicaba a outorgar concessões de uso, a título oneroso, mediante a realização de licitação, de terrenos localizados nos Cemitérios Públicos Municipais de Piracicaba e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 7 0 5 3

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a outorgar concessões de uso, a título oneroso, mediante a realização de licitação,

nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações c/c art. 44, § 1º da Lei Orgânica do Município e celebração de contrato respectivo, de terrenos localizados nos Cemitérios Públicos Municipais de Piracicaba.

§ 1º Os terrenos de que trata o *caput* do presente artigo se destinarão exclusivamente para a construção de jazigos ou sepulturas, conforme determinar as normas de cada Cemitério Público Municipal, sendo que o concessionário deverá realizar a manutenção periódica das construções existentes no local, arcando com os custos decorrentes de reformas, ampliações e novas construções.

§ 2º As concessões de uso de que trata o *caput* do presente artigo serão outorgadas exclusivamente à pessoas físicas, por prazo indeterminado, sendo vedada a transferência dos terrenos concedidos, salvo quando se tratar de parentes do concessionário em linha reta, colateral ou por afinidade, bem como cônjuge e companheiro, observada a linha sucessória adotada pelo Código Civil Brasileiro.

§ 3º Os familiares dos concessionários a que se refere o parágrafo anterior deverão requerer a transferência junto à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, comprovando através de documentos oficiais o vínculo familiar exigido, bem como a manutenção regular do jazigo, o qual não poderá permanecer em estado de abandono, sob pena de reversão da concessão outorgada.

Art. 2º As regras para utilização dos espaços comuns e dos terrenos outorgados, os casos de revogação das concessões e as atividades permitidas nos Cemitérios Públicos Municipais de Piracicaba, bem como as normas de construção, reforma e ampliação dos jazigos ou sepulturas serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo, observada a legislação vigente à data de publicação desta Lei.

Art. 3º É expressamente proibida a concessão de mais de um terreno a uma mesma pessoa nos Cemitérios Públicos Municipais, sendo que a constatação de tal ocorrência ensejará a revogação da concessão anteriormente outorgada, sem direito à indenização do concessionário a qualquer título, devendo tal disposição constar expressamente do contrato firmado pelas partes.

Art. 4º A licitação dos terrenos localizados nos Cemitérios Públicos Municipais será feita pela maior oferta prestada pelo interessado para a aquisição do direito ao uso do espaço público licitado, sendo que os casos de empate serão decididos através de sorteio.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente o levantamento dos terrenos disponíveis para licitação e a elaboração de *croqui* identificando a localização de cada terreno e suas respectivas dimensões, bem como a fiscalização das concessões decorrentes da presente Lei, a fim de zelar pela regular manutenção dos jazigos ou sepulturas construídos nos terrenos outorgados.

Parágrafo único. Para controle das concessões de uso outorgadas a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente deverá manter cadastro atualizado de todos os concessionários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de julho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.054, DE 04 DE JULHO DE 2011.

Introduz alterações à Lei nº 6.246/08 – consolidação das leis de interesse social, especificamente no que tange à composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 7 0 5 4

Art. 1º A alínea "b" do inciso II e o § 3º, todos do art. 190 da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 190 ...

...

II – da Sociedade Civil:

...

b) 02 (dois) representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

...

§ 3º As associações, instituições, entidades e organizações descritas no inciso II deste artigo, somente poderão ser representadas junto ao CMAS caso estejam juridicamente constituídas e em regular funcionamento." (NR)

Art. 2º O art. 190 da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008, fica acrescido do § 6º, com a redação a seguir descrita:

"Art. 190 ...

...

§ 6º Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas a programas, projetos e serviços ou beneficiários da política municipal de assistência social, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações e que tenham por objetivo a luta por direitos sociais, independentemente da forma de sua constituição jurídica, política ou social."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de julho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.055, DE 04 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a instituição e denominação do "Teatro Municipal Erotides de Campos", a criação de empregos e cargo em comissão, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 7 0 5 5

Art. 1º O Capítulo I, do Título IV, da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2.002, alterado pelas de nº 6.072, de 26 de outubro de 2.007 e nº 6.475, de 01 de junho de 2.009, fica acrescido da Seção III, com a seguinte redação:

"Seção III

Da criação do "Teatro Municipal Erotides de Campos"

Art. 89B. Fica instituído o Teatro Municipal construído no Edifício 06 (seis) do Parque Engenho Central, localizado na Avenida Maurice Allain, nº 454, neste Município de Piracicaba e denominado de "Teatro Municipal Erotides de Campos", eminente compositor, poeta, melodista e personalidade que influenciou a produção cultural nacional e internacional."

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Teatro, com referência 15-A, regido pela Lei nº 1.972, de 07 de novembro de 1.972 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba e suas alterações, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os seguintes empregos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, na quantidade, denominação, referência salarial, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

QTD	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS
01	Professor de Educação Artística	40 hs	14-A	Curso Superior Completo em Educação Artística, com registro no Ministério de Educação e Cultura – MEC.
01	Supervisor de Palco	40 hs	14-A	Ensino Superior Completo, com formação em artes cênicas, dança, teatro ou música.
01	Iluminador de Artes Cênicas	40 hs	08-A	Ensino Médio Completo com conhecimentos na área de iluminação em artes cênicas.
01	Programador Cultural	40 hs	09-A	Ensino Superior Completo, com formação em sociologia, filosofia, pedagogia, história, educação artística, música, dança ou teatro.

§ 1º O preenchimento dos empregos de que trata o presente artigo far-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º As atribuições dos empregos ora criados serão aquelas constantes do ANEXO ÚNICO que fica fazendo parte integrante da presente Lei e que deverão constar dos respectivos editais para concurso público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 12011 - 04.122.0003.2248 - 319011 / 319013 / 319016, da Secretaria Municipal da Ação Cultural, vigente para o orçamento do exercício de 2011 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de julho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-administrativa



ANEXO ÚNICO ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

1. Professor de Educação Artística:

- I - organizar e favorecer o processo de conscientização através dos sentidos, de pensamento imaginativo, de flexibilidade, fluência normal e originalidade;
- II - estimular e respeitar as atividades criadoras dos artistas e público;
- III - proporcionar condições para que o indivíduo desenvolva seguramente atividades artísticas;
- IV - atuar diretamente com o público ou com a equipe técnica, capacitando esta para realização de atividades artísticas;
- V - participar das rotinas da Pinacoteca Municipal no que diz respeito às atividades de visitação do público em geral;
- VI - realizar planejamento das atividades executadas com os visitantes sob a supervisão da chefia imediata;
- VII - participar das reuniões de técnicos e visitantes sempre que convocado pela chefia imediata;
- VIII - manter contato direto com técnicos e visitantes para troca de informações;
- IX - acompanhar em atividades externas à Pinacoteca;
- X - realizar tarefas administrativas e de sua competência na área de informática;
- XI - monitorar exposições de artes, fornecendo aos visitantes informações sobre a exposição e o equipamento cultural;
- XII - realizar ação educativa para alunos da rede pública e particular de ensino, abordando as obras de arte a partir dos pontos de vista histórico, estético e social, proporcionando um processo de aprendizagem com a participação ativa do público;
- XIII - realizar oficinas de criação, vinculadas ao teor das exposições, com o principal objetivo de fazer com que o visitante se expresse criativamente a partir do que viu e aprendeu;
- XIV - realizar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2. Programador Cultural:

- I - planejar, executar, acompanhar e avaliar projetos de cunho cultural;
- II - levantar custos, elaborando cronogramas financeiros para o orçamento dos projetos;
- III - estabelecer contatos com patrocinadores para as ações culturais;
- IV - redigir e digitar textos e documentos concernentes a sua área de atuação;
- V - conhecer a legislação de incentivo à cultura e manter arquivo dessas;
- VI - elaborar projetos de captação de recursos baseados nas leis de incentivo e orientar os candidatos que desejam sabê-los;
- VII - executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

3. Supervisor de Palco:

- I - planejar e supervisionar o desenvolvimento de espetáculos teatrais durante a sua realização;
- II - elaborar a tabela de avisos, notificando os corpos técnico-artísticos sobre o andamento ou alteração do trabalho;
- III - comunicar ao contra-regra as irregularidades ou problemas de manutenção e conservação de materiais, equipamentos de iluminação, maquiagem, cenário e figurinos;
- IV - instalar e reparar os equipamentos elétricos e de iluminação, montando-os ou restaurando circuitos elétricos para adaptar essas instalações às exigências do espetáculo;
- V - afinar os refletores e colocar filtros chamados de "gelatina colorida", conforme o esquema de iluminação;
- VI - instalar mesas de comando das luzes e aparelhos elétricos;
- VII - criar e projetar a iluminação do espetáculo em consenso com a equipe de criação;
- VIII - indicar o equipamento necessário e elaborar o plano geral de iluminação;
- IX - operar os controles da mesa de iluminação, tanto analógica quanto digital, unidade fixas ou móveis;
- X - construir, montar e desmontar cenários;
- XI - movimentar cortinas de cena, cabos de varanda ou alçaço;
- XII - orientar e realizar os movimentos do cenário durante os espetáculos;
- XIII - responsabilizar-se pelo setor cenotécnico e de iluminação;
- XIV - fazer a manutenção da maquinaria do Teatro e do urdimento;
- XV - executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

4. Iluminador de Artes Cênicas:

- I - criar e projetar a iluminação do espetáculo em consenso com a Equipe de Criação;
- II - indicar os equipamentos necessários para a realização do espetáculo;
- III - elaborar o plano geral de iluminação e o esquema para instalação e adequação de refletores a mesa de luz, bem como a afinação dos mesmos;
- IV - preparar o roteiro para a operação da mesa;
- V - executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

LEI N.º 7.056, DE 04 DE JULHO DE 2011.

Altera o organograma e dispositivos constantes da Lei nº 3.339/91, alterada pelas de nº 4.624/99 e 6.585/09, para modificar a estrutura administrativa das Secretarias Municipais de Saúde e Administração, cria funções gratificadas e cargos em comissão, bem como o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e o Serviço Municipal de Perícias Médicas e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 7 0 5 6

Art. 1º O § 1º dos arts. 24 e 28 da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1.991, alterada pelas de nº 4.624, de 25 de março de 1.999 e nº 6.585, de 16 de novembro de 2.009, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 24 ...

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração compõe-se das seguintes unidades:

- I – Núcleo de Apoio Administrativo – NAA;
- II – Assessoria de Gabinete;
- III – Departamento de Recursos Humanos, com:

- a) Divisão de Pessoal, com:
 1. Setor de Controle de Admissão e Desligamento de Pessoal e,
 2. Setor de Expediente de Pessoal.

- b) Divisão de Pagamento, com:
 1. Setor de Controle de Frequência e Elaboração de Folha de Pagamento e,
 2. Setor de Encargos Sociais.

IV – Departamento de Material e Patrimônio, com:

- a) Divisão de Compras;
- b) Divisão de Almoxarifado, com:

- 1. Setor de Alimentação.
- c) Divisão de Patrimônio.

V – Centro de Informática, com:

- a) Divisão de Desenvolvimento de Sistemas;
- b) Divisão de Produção, com:

- 1. Setor de Controle de Qualidade

VI – Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares:

- a) Setor de Protocolo;
- b) Setor de Serviços Auxiliares;
- c) Setor de Arquivo;
- d) Gráfica Municipal;
- e) Setor de Manutenção do Centro Cívico.

VII – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com:

- a) Setor de Controle de Atividades Internas.

VIII – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

.....

Art. 28 ...

.....

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se das seguintes unidades:

I – Departamento de Administração Geral, composto por:

- a) Núcleo de Apoio Administrativo, com:
 1. Setor de Pessoal.

II – Departamento Financeiro, composto por:

- a) Divisão de Convênios e Contratos, com:

- 1. Setor de Manutenção.

- b) Divisão de Faturamento.

III – Departamento de Material e Logística, composto por:

- a) Divisão de Almoxarifado e Distribuição de Material.

IV – Departamento de Epidemiologia, composto por:

- a) Setor de Epidemiologia e Estatística;
- b) Setor de Vigilância Sanitária;
- c) Setor de Zoonoses." (NR)

Art. 2º O art. 24 da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1.991, alterada pela de nº 4.624, de 25 de março de 1.999, fica acrescido do § 3º com a seguinte redação:

"Art. 24 ...

...

§ 3º Para fins de remuneração das funções gratificadas o Centro de Informática, o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e o Serviço Municipal de Perícias Médicas equiparam-se às Diretorias de Departamento, sendo o Núcleo de Apoio Administrativo à Chefia de Divisão e a Gráfica Municipal à Chefia de Setor."

Art. 3º Os organogramas das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, parte integrante da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1.991, alterada pelas de nº 4.624, de 25 de março de 1.999 e nº 6.585, de 16 de novembro de 2.009, passam a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

Art. 4º Ficam criadas as seguintes funções gratificadas:

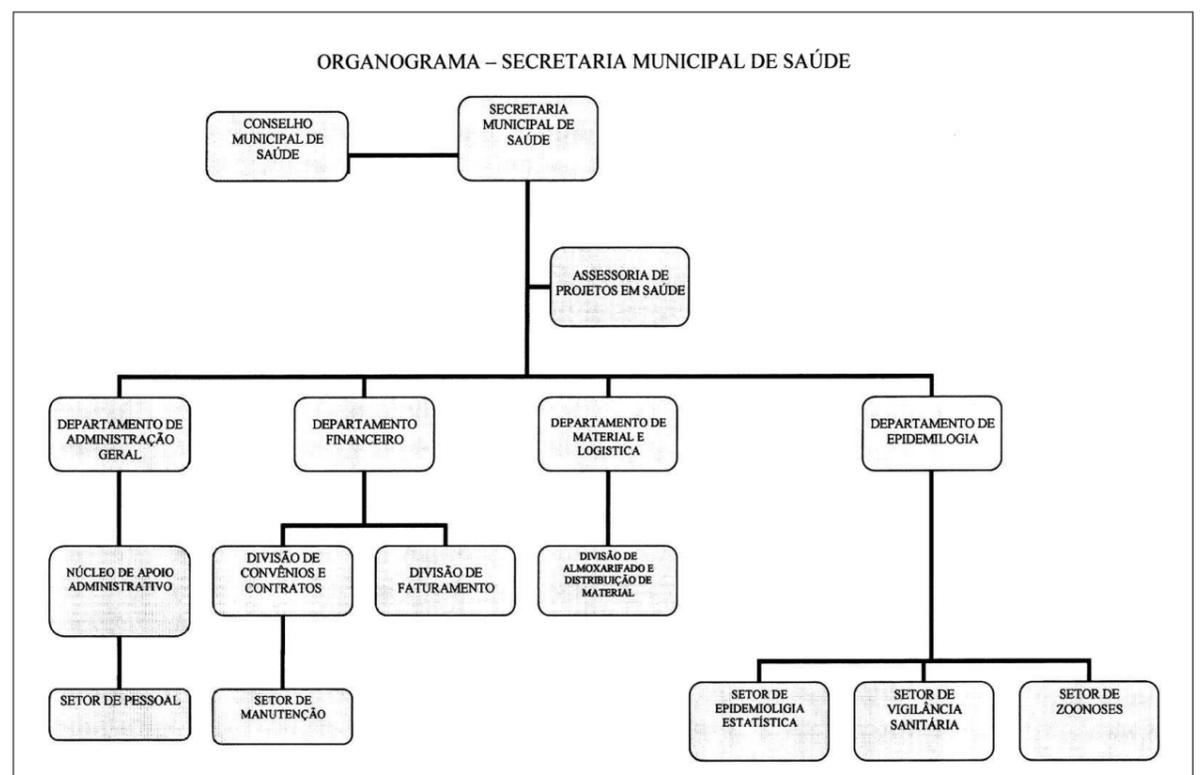
I – junto à Secretaria Municipal de Administração: 04 (quatro) Funções Gratificadas de Chefe de Setor, com referência 13-A;

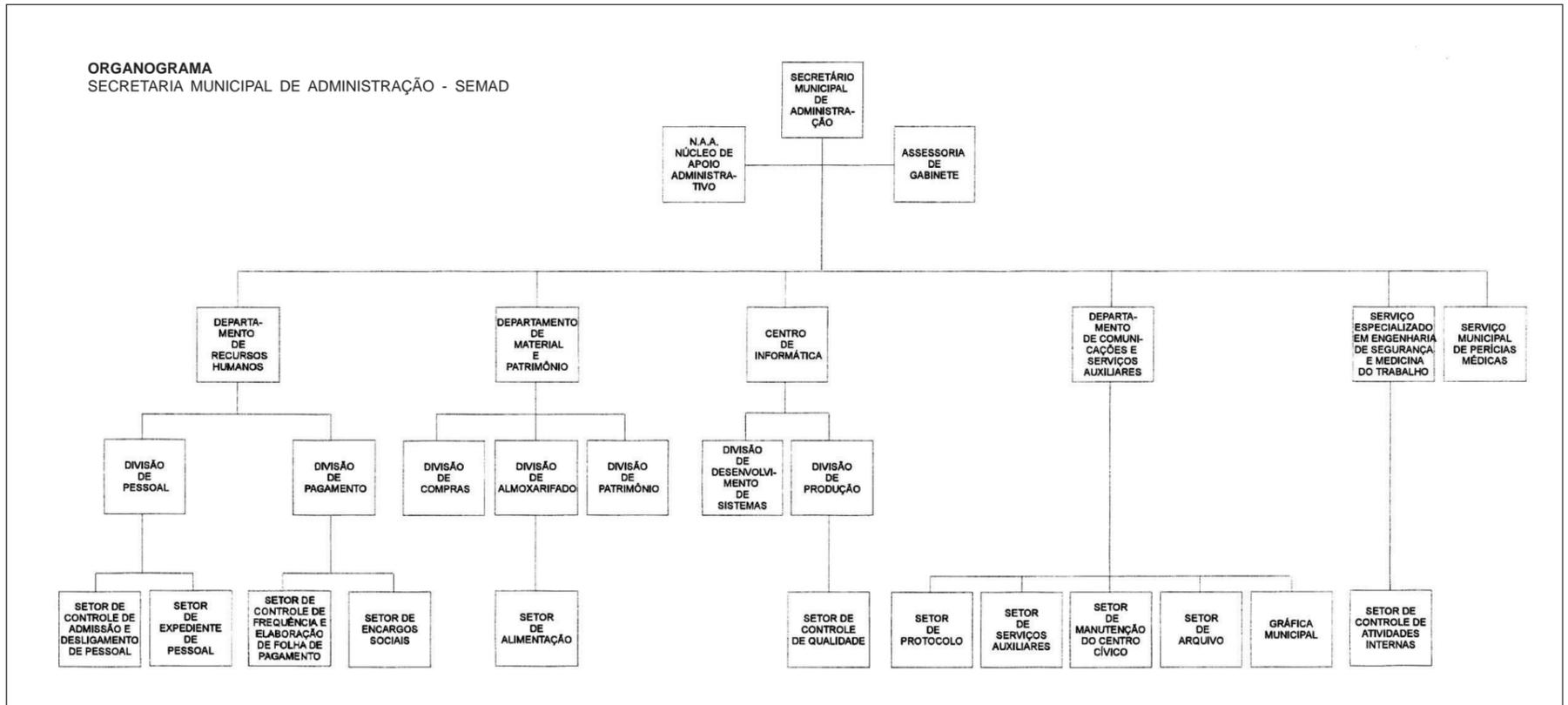
II - junto à Secretaria Municipal de Saúde: 02 (duas) Funções Gratificadas de Diretor de Departamento – referência 16A.

Parágrafo único. Às FG's ora criadas aplicam-se as demais disposições pertinentes constantes da legislação, especialmente aquelas previstas nas Leis nº 3.453, de 29 de maio de 1.992 e nº 3.966, de 15 de setembro de 1.995.

Art. 5º Ficam criados 02 (dois) cargos em comissão de Assessor de Projetos em Saúde, com referência salarial 20-C, regidos pela Lei nº 1.972, de 07 de novembro de 1.972 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba e suas alterações, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Em face das funções específicas a serem desempenhadas e da importância de tais funções para a administração regular do sistema de saúde municipal os cargos em comissão acima criados terão como requisito a formação de nível superior e se destinarão ao assessoramento direto do Secretário Municipal de Saúde.





Art. 6º A coordenação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT e do Serviço Municipal de Perícias Médicas se dará através de designação do Prefeito Municipal, de médicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal para exercício dessas funções, observadas as normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 7º As normas e procedimentos adotados pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, decorrentes do Ministério do Trabalho e Emprego, aplicam-se a todos os servidores públicos municipais, independentemente do regime jurídico adotado para sua contratação.

Art. 8º Até que haja a implantação de um Serviço de Perícias Médicas específico junto ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP, este serviço deverá ser realizado pelo órgão respectivo da Prefeitura Municipal ora criado, com

vistas à emissão de pareceres e laudos para fins de justificativa do afastamento do trabalho por motivos de saúde, caracterização de nexo causal, readaptação/reabilitação profissional e de aposentadoria por invalidez, bem como para responder tecnicamente quando da solicitação de isenção ou restituição do Imposto de Renda junto à Secretaria de Receita Federal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 05011 - 04.122.0003.2256 - 319011 / 319013/ 319016, da Secretaria Municipal de Administração e nº 14011 - 10.122.0027.2436 - 319011 / 319013/ 319016, da Secretaria Municipal de Saúde, vigentes para o exercício de 2011 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de julho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.068, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de empregos de técnico de enfermagem do trabalho e de arte finalista junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 0 6 8

Art. 1º Ficam criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os seguintes empregos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nas quantidades, denominações, referências salariais, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

QTD	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS
02	Técnico de Enfermagem do Trabalho	40 h	08-A	Curso Técnico de Enfermagem Completo e conclusão do curso de qualificação em auxiliar e/ou técnico de enfermagem do trabalho, ministrado por instituição reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura.
01	Arte Finalista	40 h	11-A	Ensino Médio Completo; com conhecimento em diagramação e editoração de jornais, manuais, folders, posters, cartazes e impressos diversos e domínio de programas de editoração eletrônica (Adobe Photoshop, Adobe InDesign, Quarkxpress, Page Maker e Corel Draw).

Art. 2º O preenchimento dos empregos de que trata o art. 1º, retro, far-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º As atribuições dos empregos ora criados serão aquelas estabelecidas no ANEXO ÚNICO, que fica fazendo parte integrante da presente Lei e deverão constar dos respectivos editais para concurso público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 05011 - 04.122.0003.2256 - 319011 / 319013/ 319016, da Secretaria Municipal de Administração, vigente para o exercício de 2011 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de julho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-administrativa



ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

I. Técnico de Enfermagem:

I - prestar assistência aos pacientes, atuando sob a supervisão do Médico e do Enfermeiro do Trabalho;

II - medir a pressão arterial, temperatura, peso e estatura;

III - ministrar medicamentos, aplicar injeções e fazer curativos, conforme prescrição médica;

IV - organizar e manter atualizados os prontuários médicos;

V - realizar registros e elaborar relatórios técnicos com relação à saúde laboral dos servidores públicos;

VI - elaborar estatística de atendimento da sua unidade;

VII - participar da execução de programas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;

VIII - realizar levantamentos de doenças ocupacionais, lesões traumáticas e doenças epidemiológicas;

IX - oferecer apoio à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA em assuntos pertinentes à sua área;

X - fazer visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;

XI - participar de campanhas de promoção à saúde do trabalhador;

XII - zelar pela limpeza, manutenção, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho;

XIII - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2. Arte Finalista:

I - realizar planejamento gráfico de material jornalístico, editorial e outros de divulgação em geral, utilizando procedimentos específicos através de programas de editoração eletrônica;

II - criar os elementos de design e artes finais que o trabalho deverá conter em relação ao seu conteúdo, objetivo e público-alvo;

III - diagramar e finalizar a comunicação impressa, efetuando a distribuição gráfica de matérias, fotografias ou ilustrações de caráter jornalístico ou técnico, realizando editoração eletrônica, seguindo ou criando indicações de layout;

IV - realizar desenho de página e proporção de fotos e ilustrações, compatibilizando o texto e imagem com o espaço à disposição, fazendo correções ou alterações, visando atender as especificações técnicas para fins de publicação;

V - executar arte final de desenho, destinado aos processos de fotolitos, clichês e outros meios para confecção de cartazes, panfletos, jornais, folders, posters e impressos diversos;

VI - elaborar gráficos, painéis, fluxogramas, formulários e diagramação de livros, revistas e outros, utilizando-se de instrumentos e equipamentos apropriados;

VII - efetuar a distribuição de textos e ilustrações, sinalização interna básica, scanner e tratamento de imagens;

VIII - executar provas de *printe*, preto e branco ou colorido, de jornais, panfletos, cartazes, folders e outros impressos;

IX - realizar gravação de arquivos em mídias variadas;

X - providenciar a conservação e manutenção de equipamentos, instrumentos e materiais utilizados para executar as atividades de produção gráfica;

XI - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



LEI N.º 7.062, DE 04 DE JULHO DE 2011.

Fixa os subsídios dos Vereadores para a Décima Sexta Legislatura.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 7 0 6 2

Art. 1º Ficam fixados os subsídios dos vereadores da Câmara de Vereadores de Piracicaba, para a Décima Sexta Legislatura, com início em 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

§ 1º O valor constante do *caput* deste artigo encontra-se de acordo com os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal.

§ 2º Fica vedado o aumento real dos subsídios no curso da Legislatura, cabendo somente a revisão anual prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei não sofrerão acréscimos advindos de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 3º Fica assegurada a revisão geral anual, através de lei específica, sempre na mesma data da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, gastos e benefícios pessoal da Câmara: 3.1.90.11 - vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil e 3.1.90.13 - obrigações patronais, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de julho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do Projeto: Mesa Diretora.

LEI N.º 7.064, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Acresce a Subseção I, à Seção IV, do Capítulo II, do Título I, da Lei nº 5.194/02, a fim de instituir o "Concurso Literário: Microcontos de Humor de Piracicaba" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 7 0 6 4

Art. 1º A Seção IV, do Capítulo II, do Título I, da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2.002, fica acrescida da Subseção I com a seguinte redação:

"Subseção I
Do Concurso Literário: Microcontos de Humor de Piracicaba

Art. 25-A. Fica instituído o Concurso Literário: Microcontos de Humor de Piracicaba, resultante da parceria entre o Centro Nacional de Documentação, Pesquisa e Divulgação de Humor de Piracicaba - CDHU e a Biblioteca Pública Municipal "Ricardo Ferraz de Arruda Pinto" e que fará parte da programação do Salão Internacional de Humor de Piracicaba, a ser disciplinado conforme regulamento a ser editado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

§ 1º Serão nomeadas duas Comissões para a realização do Concurso Literário de que trata o *caput* do presente artigo, conforme segue:

I - Comissão Organizadora, composta por 02 (dois) representantes do Centro Nacional de Documentação, Pesquisa e Divulgação de Humor de Piracicaba - CDHU, 01 (um) representante da Biblioteca Pública Municipal "Ricardo Ferraz de Arruda Pinto", pelo Presidente do Salão Internacional de Humor de Piracicaba do respectivo ano de realização do concurso e pela (o) Secretária (o) Municipal da Ação Cultural;

II - Comissão de Seleção e Premiação, composta por 05 (cinco) representantes da área literária, escolhidos dentre escritores, humoristas, jornalistas e docentes na área de literatura.

§ 2º As Comissões de que trata o parágrafo anterior deverão ser nomeadas por Decreto do Poder Executivo, devendo suas atribuições específicas constar do regulamento do concurso respectivo, ficando consignado o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pagamento das funções desempenhadas por cada membro respectivo.

§ 3º Ficam instituídos prêmios-aquisição, num total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a serem distribuídos aos participantes do Concurso Literário: Microcontos de Humor de Piracicaba, em cada edição, da seguinte forma: R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao primeiro colocado; R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao segundo colocado e R\$ 300,00 (trezentos reais) ao terceiro colocado, sendo estes valores atualizados, anualmente, de acordo com o índice oficial adotado pelo Município de Piracicaba.

§ 4º Além da premiação em dinheiro prevista no § 3º, retro, a Secretaria Municipal da Ação Cultural ficará responsável pela edição de uma coletânea com os melhores Microcontos de Humor de Piracicaba, escolhidos dentre os trabalhos apresentados durante a realização do concurso ora instituído, os quais serão distribuídos entre os participantes e público do evento.

§ 5º As despesas decorrentes da execução do Concurso Literário: Microcontos de Humor de Piracicaba correrão por conta da dotação orçamentária nº 12011 - 13.392.0023.2205 - 339030 / 339036 / 339039 / 339031, da Secretaria Municipal da Ação Cultural, vigente para o exercício de 2011 e suas respectivas para os próximos exercícios, suplementadas, oportunamente, se necessário.

§ 6º Os microcontos contemplados com prêmios aquisitivos passarão a pertencer ao acervo do Centro Nacional de Documentação, Pesquisa e Divulgação de Humor de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural, sendo que os demais trabalhos a serem inseridos na coletânea deverão receber autorização expressa para sua reprodução."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de julho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.065, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Introduz alterações à Lei nº 6.100/2007 que "dispõe sobre a criação de empregos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências", modificada pela de nº 6.771/10, cria cargos de professor de educação física e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 7 0 6 5

Art. 1º Os itens a seguir descritos constantes da Tabela parte integrante do art. 1º da Lei nº 6.100, de 30 de novembro de 2007, alterada pela de nº 6.771, de 28 de maio de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 1º

QTD	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS MÍNIMOS
10	Professor Bilingüe de Educação Básica e CIEJA	30 h	09-D	Diploma de Conclusão de Magistério - Ensino Médio ou Licenciatura em Pedagogia e fluência em LIBRAS.
02	Intérprete Educacional de LIBRAS/Português para Educação Básica e CIEJA	40 h	09-D	Diploma de Conclusão do Ensino Médio e fluência em LIBRAS.
03	Intérprete Educacional de LIBRAS/Português para Educação Básica e CIEJA	30 h	07-D	Diploma de Conclusão do Ensino Médio e fluência em LIBRAS.
04	Instrutor Surdo para Educação Básica e CIEJA	40 h	07-B	Diploma de Conclusão do Ensino Médio e fluência em LIBRAS." (NR)

Art. 2º Ficam criados os cargos a seguir descritos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, regidos pela Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, na quantidade, denominação, referência salarial, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

QTD	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS
10	Professor de Educação Física	40 horas	14-A	Curso Superior Completo em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

Parágrafo único. O preenchimento dos cargos de que trata o presente artigo será feito por concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º São atribuições dos cargos de Professor de Educação Física ora criados:

I - participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação;

II - desenvolver as atividades de acordo com sua formação específica, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social;

III - planejar, organizar e ministrar as aulas e/ou treinamentos, bem como eventos e atividades, de forma individual e coletiva, para os diversos segmentos sociais (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências);

IV - atender as necessidades e objetivos dos alunos e programas da Secretaria Municipal nos aspectos relacionados aos conteúdos do esporte (em suas várias modalidades e possibilidades), ao lazer (em seus vários conteúdos culturais) e às atividades motoras (em suas diversas manifestações);

V - realizar os trabalhos com a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade, nível de aprendizagem, crescimento e desenvolvimento motor dos alunos;

VI - apresentar domínio de conhecimentos de sua área específica de atuação e garantir aos alunos o desenvolvimento das competências e habilidades cognitivas, sociais e afetivas;

VII - seguir as diretrizes, orientações e metodologias aplicadas aos projetos, programas e atividades da Secretaria Municipal;

VIII - tomar parte das reuniões de pais, professores, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar;

IX - participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;

X - organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais esportivo-pedagógicos, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade;

XI - acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis;

XII - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Parágrafo único. As atribuições estabelecidas no presente artigo deverão constar dos respectivos editais para concurso público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 07012 - 12.361.0011.2397 - 319011 / 319013 / 319016, nº 07012 - 12.367.0011.2464 - 319011 / 319013 / 319016 e nº 07012 - 12.365.0011.2396 - 319011 / 319013 / 319016, da Secretaria Municipal de Educação, vigentes para o exercício de 2011 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de julho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



LEI N.º 7.066, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Piracicaba (COMSEA), revoga a Lei nº 5.336/2003 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 0 6 6

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), em funcionamento desde 11 de novembro de 2003 por força da Lei Municipal nº 5336/03, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o Governo Municipal, a sociedade civil e outras esferas de governo para a formulação de diretrizes para políticas e ações municipais na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Piracicaba na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º Compete ao COMSEA propor e pronunciar-se sobre:

I - as diretrizes de política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo Municipal;

II - programas, projetos e ações de política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no orçamento do Município;

III - as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV - formar grupos de trabalho, quando necessário, para realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V - a organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - o estabelecimento de relações de cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional dos municípios da região, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA);

VII - a elaboração dos termos do Regimento Interno do Conselho, que disciplinará seu funcionamento e a forma de eleição de seus membros.

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será composto por titular e respectivo suplente de cada um dos órgãos e entidades a seguir descritos:

I - representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA);

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Defesa do Meio Ambiente (SEDEMA);

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

g) 01 (um) representante do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba (SEMAE);

h) 01 (um) representante do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Piracicaba.

II - representantes da sociedade civil e de outras esferas estaduais e federais afetas ao tema, a serem eleitos dentre seus pares, na seguinte proporção:

a) 04 (quatro) representantes de entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais;

b) 01 (um) representante dos movimentos populares organizados, de associações comunitárias ou de organizações não governamentais;

c) 03 (três) representantes de instituições de ensino e pesquisa, de instituições religiosas de diferentes expressões de fé e entidades sociais existentes no Município.

§ 1º Após nomeação dos membros de que tratam os incisos deste artigo, o Plenário do COMSEA poderá deliberar, por iniciativa própria ou por requerimento de interessado, sobre a inclusão de entidades ou órgãos como membros do Conselho para o mandato corrente, desde que observada a proporção de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de entidades da sociedade civil organizada e o prazo do mandato respectivo.

§ 2º Os órgãos e entidades já nomeados poderão ser excluídos do COMSEA em razão de sua extinção, por inobservância das normas previstas no Regimento Interno do Conselho ou a pedido da própria entidade ou órgão, devendo ser providenciada sua substituição por outros da mesma natureza, observada a composição prevista na presente Lei.

§ 3º As entidades dos segmentos sociais no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente nas áreas rural, alimentar, nutricional, educacional e de organização popular.

§ 4º Os membros do COMSEA serão indicados pelos órgãos e entidades de que trata o *caput* do presente artigo, observadas as regras estabelecidas no Regimento Interno do Conselho, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a nomeação de seus membros, através de Decreto Municipal.

§ 5º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, contados a partir de sua nomeação, permitidas reconduções, sendo sua diretoria constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, com mesmo prazo de mandato.

§ 6º O Presidente do COMSEA deverá ser um (a) representante titular da sociedade civil ou do Poder Público, escolhido dentre os indicados, na 1ª reunião após a nomeação, com *quorum* mínimo de maioria simples.

§ 7º A função de Conselheiro(a) do COMSEA será considerada de interesse público, não fazendo *jus* a qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Toda a estrutura administrativa necessária para o regular desempenho das funções do COMSEA deverá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), de acordo com as dotações disponíveis no orçamento vigente.

Art. 6º A todo cidadão é garantido o direito a palavra para assuntos pertinentes ao Conselho e acesso às reuniões ordinárias e extraordinárias do COMSEA.

Art. 7º Nos termos da presente Lei, a partir de sua publicação, deverá haver nova nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

Art. 8º Fica expressamente revogada a Lei nº 5.336, de 11 de novembro de 2003.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de julho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.067, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Acresce e modifica dispositivos da Lei nº 4.326/97 que "autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Centro de Reabilitação Piracicaba e dá outras providências", alterada pela de nº 7.006/11.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 0 6 7

Art. 1º A Lei nº 4.326, de 30 de setembro de 1997, alterada pela de nº 7.006, de 10 de maio de 2.011, fica acrescida do art. 1º A com a seguinte redação:

"Art. 1º A Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros provenientes do orçamento municipal ao Centro de Reabilitação Piracicaba, a título de subvenção social, no valor de R\$ 6.618,00 (seis mil, seiscentos e dezoito reais) mensais, para contratação de 02 (dois) motoristas para transporte das crianças atendidas pela referida entidade.

§ 1º O Centro de Reabilitação Piracicaba deverá prestar contas, anualmente, sempre até o último dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao do recebimento, da subvenção de que trata esta Lei.

§ 2º Não sendo realizada a prestação de contas ou no caso da mesma não ser aprovada, a entidade ficará impedida de receber novos repasses, podendo o Poder Público Municipal interpor as medidas administrativas ou judiciais, visando restituir o erário municipal dos valores repassados.

§ 3º Caso as verbas recebidas venham a ser aplicadas em finalidades distintas daquelas estabelecidas neste artigo, a entidade ficará impedida de receber novas subvenções.

§ 4º O valor da subvenção de que trata o *caput* do presente artigo será reajustado, anualmente, de acordo com índice oficial adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba, condicionada sempre à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para tanto."

Art. 2º O art. 4º da Lei 4.326, de 30 de setembro de 1997, alterada pela de nº 7.006, de 10 de maio de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo a seguinte classificação orçamentária:

09 09011 0812200032176 335043 Subvenções Sociais R\$ 80.000,00

Parágrafo único. A abertura do crédito autorizado pelo *caput* deste artigo se

dará conforme previsto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de julho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.069, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Introduz alterações à Lei nº 6.443/09 que "autoriza a Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal da Ação Cultural, a repassar recursos financeiros a título de subvenção e a firmar convênio com entidades sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de atividades de caráter cultural, artístico e histórico, revoga a Lei nº 5.166/02 e dá outras providências".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 0 6 9

Art. 1º O inciso X do art. 1º da Lei nº 6.443, de 15 de abril de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

....

X - Associação da Orquestra Sinfônica de Piracicaba: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à execução de apresentações musicais, conforme cronograma de apresentações estabelecido pela Secretaria Municipal da Ação Cultural;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de julho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.072, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Institui o "Dia do Catolicismo" no Calendário Oficial de Eventos do Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 0 7 2

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia do Catolicismo", a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de julho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Luiz Ribeiro.



LEI N.º 7.073, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 5.838/06, que "dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara de Vereadores de Piracicaba, de seu Quadro de Pessoal e dá outras providências", alterada pelas Leis nº 5.904/06, nº 5.965/07 e nº 6.706/10, e altera dispositivos da ementa da Lei nº 6.706/10.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 7 0 7 3

Art. 1º Fica revogado o inciso X, do parágrafo único, do art. 5º da Lei nº 5.838, de 02 de outubro de 2006.

Art. 2º O § 2º, do art. 9º, da Lei nº 5.838, de 02 de outubro de 2006 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º...
...

§ 2º Com relação às atividades de documentação histórica, educativa e de assuntos cívicos:

I - planejar e executar as atividades relativas à coleta, seleção, tratamento técnico, recuperação e divulgação de informações necessárias;

II - elaborar os procedimentos de gerenciamento das informações internas da Câmara de Vereadores;

III - manter os arquivos de documentos históricos preservados;

IV - selecionar e providenciar a duplicação fiel de documentos com elevado índice de manuseio, visando sua preservação;

V - reproduzir documentos de arquivo histórico, quando necessário, através de suportes legalmente autorizados;

VI - elaborar, planejar e executar atividades educativas no âmbito do Legislativo;

VII - apresentar a Câmara de Vereadores nos programas educativos de visitas, bem como nas visitas externas;

VIII - dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que venham a ser determinadas pela Presidência." (NR)

Art. 3º O inciso II, do art. 9º A, da Lei nº 5.838, de 02 de outubro de 2006 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A ...
...

II - contribuir na organização de seminários, simpósios, congressos, palestras e audiências públicas de interesse da Câmara de Vereadores, podendo, mediante autorização da Presidência, ser cedido a outros órgãos públicos em dias que não hajam eventos programados." (NR)

Art. 4º No quadro de pessoal constante do anexo I, da Lei nº 5.838, de 02 de outubro de 2006 e suas alterações, onde se lê:

01	Assessor de Assuntos cívicos	4 A	Livre Provitimento pela Presidência da Câmara	Conhecimentos específicos na área
----	------------------------------	-----	---	-----------------------------------

Leia-se:

01	Assessor de Assuntos cívicos	5G	Livre Provitimento pela Presidência da Câmara	Conhecimentos específicos na área
----	------------------------------	----	---	-----------------------------------

Art. 5º Na ementa da Lei nº 6.706, de 13 de abril de 2010, onde se lê "Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 5.838/07...", leia-se "Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 5.838/06...".

Art. 6º No quadro de pessoal constante do anexo II, da Lei nº 5.838, de 02 de outubro de 2006 e suas alterações, acrescenta-se:

02	Operador de Som	4F - 5E	40 - Horas	Concurso Público	Nível Superior Conhecimentos específicos na área, registro no Ministério do Trabalho
02	Operador de Som I	4K - 5J	40 - Horas	Promoção	03 anos de efetivo exercício no cargo de Operador de Som e aprovação em avaliação de desempenho."

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias 01.031.0001.2.325 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, 3.1.90.13 - Obrigações Patronais, 3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Op. Intra-orçamentárias e 01.031.0007.1086 - implantação e alteração da Reforma Administrativa, constante para o exercício de 2011 e suas respectivas para os anos seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de julho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do Projeto: Mesa Diretora.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 25/2011

Objeto: Execução de obras para reformas parciais de 04 escolas municipais, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
Romasi Construtora Ltda - EPP 01.

Piracicaba, 11 de julho de 2011.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que se acha aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Leilão nº 06/2011.

Objeto: Alienação de material inservível (carcaças de pneus usados). **Início da Sessão Pública:** 28/07/2011 às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita à Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024. Piracicaba, 12 de julho de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL nº 93/2011

Registro de Preços para fornecimento de materiais de consumo de lavanderia, com comodato dos dosadores automáticos e automação de lavadoras de roupas.

A Pregoeira comunica que a empresa **DIVERSEY BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**, interpôs recurso quanto ao julgamento do referido certame licitatório.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, para eventual **IMPUGNAÇÃO** ao recurso apresentado, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02.

Piracicaba, 12 de julho de 2011.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Pregoeira

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2011. **Processo nº: 86.541/2011.**

Objeto: aquisição de transceptores portáteis. **Início da Sessão Pública:** 26/07/2011 às 9h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 108/2011. **Processo nº: 86.539/2011.**
Objeto: aquisição de tecido. **Início da Sessão Pública:** 26/07/2011 às 10h00,

na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 12 de julho de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 109/2011. **Processo nº: 84.913/2011.**
Objeto: fornecimento parcelado de alimentação pronta para o curso de Lian Gong. **Início da Sessão Pública:** 25/07/2011 às 9h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 12 de julho de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JULHO DE 2011

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- **EXONERANDO** com fundamento no artigo 43, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nº 1972/72 o **Sr. ANDERSON FABIANO DE OLIVEIRA**, RG. 43.495.644-2, em 01.07.2011, do cargo que exerce em comissão de Agente Cultural, referência 07-A, junto a Secretaria Municipal de Ação Cultural.

- **EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 a **Sra. CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA SECCO**, RG. 23.289.955-1, em 01.07.2011, do cargo que exerce em caráter efetivo de Cirurgião Dentista, referência 14-B, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

- **EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 o **Sr. FABRICIO QUELLIS GODOY**, RG. 32.829.637, em 01.07.2011, do cargo que exerce em caráter efetivo de Técnico de Enfermagem, referência 08-A, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o **Sr. RAFAEL BITENCOURT DOS SANTOS ALVES**, RG. 34.506.316-8, para exercer em comissão o cargo de Encarregado de Equipe, referência 11-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 6389 de 12 de dezembro de 2008, junto a Secretaria Municipal de Ação Cultural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001 DE 11 DE JULHO DE 2011.

Designa em substituição temporária o Diretor da Escola Municipal Professora "Rita de Cássia Paulucci Costa".

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, e

CONSIDERANDO, o afastamento da servidora pública municipal DANIELE CRISTINA GOMES DA SILVA devido ao gozo de licença prêmio, tendo a mesma sido nomeada para a função gratificada de Diretora da Escola Municipal Profª "Rita de Cássia Paulucci Costa", função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal KARINE SARCHIS IORI FORTI, brasileira, casada, ocupante do cargo de PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA, inscrita no CPF sob nº 262.054.288-06 e portadora do RG nº 28.738.650 e do número funcional 144302, residente e domiciliada na Avenida dos Marins, 400, bloco 26, Apto 13 neste município, para substituir em caráter temporário a função de Diretora da Escola Municipal Profª "Rita de Cássia Paulucci Costa", pelo prazo de 29 dias, aplicando-se para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que a reassunção da função gratificada por seu titular faz cessar, automaticamente, os efeitos da substituição.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 13 de julho de 2.011.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Tributária - Divisão de Fiscalização

PUBLICAÇÃO DO DIA	01/06/11	CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.T.B.I. PROC. Nº 67670/11 GIULIANO EVARISTO LOPES FERNANDES	DEFERIDO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 90 DIAS PROC. Nº 27046/04 UNIMED DE PIRACICABA SOC COOP.DE SERVIÇOS MÉDICOS	DEFERIDO	CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N. PROC. Nº 613/04 JOÃO XAVIER DA SILVA PROC. Nº 58773/11 IMPACTO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. PROC. Nº 149921/10 AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 06/06/11	1/2		
AUTO DE INFRAÇÃO PROC. Nº 96970/10 COPERCOR PIRACICABA CORRETORA ADM.DE SEGUROS LTDA. PROC. Nº 98861/10 MODELO OFICINA DE REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA. - ME PROC. Nº 98861/10 MODELO OFICINA DE REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA. - ME PROC. Nº 98861/10 MODELO OFICINA DE REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA. - ME PROC. Nº 98861/10 MODELO OFICINA DE REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA. - ME PROC. Nº 95962/10 CENTRIMAX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. PROC. Nº 14466/11 TERRAPLENA ENGENHARIA LTDA. PROC. Nº 23976/96 TRANSPORTES GIBIM COPI LTDA. PROC. Nº 11605/03 PEREIRA & ESTEVAM LTDA. - ME PROC. Nº 9025/94 COLINA MERCANTIL DE VEÍCULOS S.A.	A.I.40326 A.I.40350 A.I.40352 A.I.40354 A.I.40355 A.I.40368 A.I.40402 A.I.40408 A.I.40409 A.I.40411	CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO FISCAL PROC. Nº 34813/11 CENTRO DE DESENV.INF.RECANTO DOS COELHINHOS S/C LTDA. LEVANTAMENTO ESPECIFICO PROC. Nº 34813/11 CENTRO DE DESENV.INF.RECANTO DOS COELHINHOS S/C LTDA. PROC. Nº 43438/11 KBA BRASIL FABRICAÇÃO DE ESTRUT.METÁLICAS E CONSTR.LTDA. PROC. Nº 96970/10 COPERCOR PIRACICABA CORRETORA ADM.DE SEGUROS LTDA. PROC. Nº 95965/10 GIBELI FUNILARIA E PINTURA LTDA. - ME PROC. Nº 95962/10 CENTRIMAX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. PROC. Nº 98861/10 MODELO OFICINA DE REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA. - ME	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS PROC. Nº 118352/10 LUMIX PAINÉIS LTDA. - EPP PROC. Nº 29161/11 TACOVEL TACÓGRAFOS E ELÉTRICA LTDA.	DEFERIDO DEFERIDO	RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA / I.S.S.Q.N. PROC. Nº 48859/11 F.B. CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA.	DEFERIDO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS PROC. Nº 118365/10 WANDO MONFRIN RIBEIRO – ME PROC. Nº 98848/10 MICHELAN CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	DEFERIDO DEFERIDO	ISENÇÃO DE ISS – LEI Nº 4020/95 E ALTERAÇÕES PROC. Nº 112283/07 CJ DO BRASIL IND. E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA. PROC. Nº 124339/07 CJ DO BRASIL IND. E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA. PROC. Nº 61024/07 STRINGAL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. PROC. Nº 84831/07 STRINGAL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. PROC. Nº 56512/06 SILVA GEOTECNIA E FUNDAÇÕES LTDA. PROC. Nº 28069/06 SILVA GEOTECNIA E FUNDAÇÕES LTDA. PROC. Nº 11165/07 CEMONTEX ENGENHARIA LTDA. PROC. Nº 60997/07 CEMONTEX ENGENHARIA LTDA. PROC. Nº 51109/07 CEMONTEX ENGENHARIA LTDA. PROC. Nº 1260/07 CEMONTEX ENGENHARIA LTDA. PROC. Nº 20506/07 CEMONTEX ENGENHARIA LTDA. PROC. Nº 41340/07 CEMONTEX ENGENHARIA LTDA. PROC. Nº 30859/07 CEMONTEX ENGENHARIA LTDA.	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECIFICO PROC. Nº 44072/11 EMPRESA J.S. SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA. PROC. Nº 58713/11 ABRAHÃO CENTRAL PARK LTDA. - ME PROC. Nº 62122/11 ESTACIONAMENTO LAUDISSI ABRAHÃO S/C LTDA. - ME PROC. Nº 96600/09 SOUZA & SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA. PROC. Nº 14466/11 TERRAPLENA ENGENHARIA LTDA. PROC. Nº 11605/03 PEREIRA & ESTEVAM LTDA. - ME	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO		
INCENTIVO FISCAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 224/08 PROC. Nº 30221/04 BIOAGRI AMBIENTAL LTDA.	DEFERIDO		
ISENÇÃO DE I.S.S. PROC. Nº 32202/11 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC	DEFERIDO		15/06/11
ISENÇÃO DE ISS – LEI Nº 4020/95 E ALTERAÇÕES PROC. Nº 60533/11 PALERMO AGRÍCOLA LTDA. PROC. Nº 135306/10 MAUSA S.A. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS MANTENHA O INDEFERIMENTO PROC. Nº 135305/10 MAUSA S.A. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS MANTENHA O INDEFERIMENTO PROC. Nº 123717/10 MAUSA S.A. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS MANTENHA O INDEFERIMENTO	DEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS PROC. Nº 4198/10 A.S.M. COMÉRCIO E SERV.MAQ. E EQUIP. LTDA. PROC. Nº 153374/09 RIMEP MOTORES LTDA. - EPP	DEFERIDO DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N. PROC. Nº 135306/10 MAUSA S.A. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PROC. Nº 135305/10 MAUSA S.A. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PROC. Nº 123717/10 MAUSA S.A. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PROC. Nº 46799/11 JEQUITIBÁ ASSESSORIA FLORESTAL LTDA. PROC. Nº 63320/11 IMEDI PIRACICABA INST.MED DIAGNÓST P IMAGEM LTDA.-EPP PROC. Nº 63324/11 IMEDI PIRACICABA INST.MED DIAGNÓST P IMAGEM LTDA.-EPP	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS PROC. Nº 96968/10 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE JATOBÁ	DEFERIDO
REGIME ESPECIAL P/ EMISSÃO DE DOC.FISCAIS PROC. Nº 64946/11 ABRAHÃO CENTRAL PARK LTDA. - EPP PROC. Nº 64945/11 ABRAHÃO CENTRAL PARK LTDA. - EPP PROC. Nº 64944/11 ABRAHÃO CENTRAL PARK LTDA. - EPP PROC. Nº 64942/11 ABRAHÃO CENTRAL PARK LTDA. - EPP	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO	IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO PROC. Nº 42704/11 ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.	INDEFERIDO
TRANSFERÊNCIA DE DIVIDA – I.S.S./CONSTRUÇÃO CIVIL PROC. Nº 16003/94 REGINALDO BARBOSA DE SOUZA	INDEFERIDO	MICROEMPRESA PROC. Nº 69937/11 M.E.A.O. - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.	INDEFERIDO
RECLASSIFICAÇÃO FISCAL PROC. Nº 53243/11 DANIEL VALIM DE SOUZA PROC. Nº 23226/11 INSTITUTO DE BELEZA PRIMUS XAVIER LTDA. - ME	DEFERIDO DEFERIDO	PUBLICAÇÃO DO DIA 16/06/11	1/2
PUBLICAÇÃO DO DIA 06/06/11	2/2	AUTO DE INFRAÇÃO PROC. Nº 626/05 ECLIPSE COMUNICAÇÃO LTDA.	A.I.40454
REMISSÃO DE DÉBITOS / I.S.S.Q.N. PROC. Nº 5663/96 JOSÉ ROBERTO BONATO	INDEFERIDO	CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.T.B.I. PROC. Nº 73505/11 CBÉ CONSTRUTORA E EMPREEND.IMOBILIÁRIOS LTDA. PROC. Nº 65260/11 ANTONIO JESUS BORTOLETTO PROC. Nº 63395/11 PAULO ROBERTO PALAURO PROC. Nº 66868/11 ADRIANO BENEDITO VIANNA BORTOLETTO PROC. Nº 66466/11 SÉRGIO LORDELLO PERCHES JUNIOR PROC. Nº 64426/11 MARCIA BERNADETE ZANONI FRANCO PROC. Nº 64939/11 EVANDRO AZARIAS DINIZ	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO
INUTILIZAÇÃO DE NOTA FISCAL PROC. Nº 69618/11 EDILSON LUIS PUERTA – ME PROC. Nº 60369/11 D&A MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME	DEFERIDO DEFERIDO	CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N. PROC. Nº 54629/11 CONSTRUTORA QUALITY LTDA. PROC. Nº 54630/11 S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA. - EPP PROC. Nº 67022/11 MAG TRANSFORMADORES LTDA. PROC. Nº 54671/11 MEDCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO INDEFERIDO
I.T.B.I.-I.V./ ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA – LEI COMP. Nº 224/08 PROC. Nº 65559/11 CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL	DEFERIDO	CANCELAMENTO DE DIVIDA - ISS/RETENÇÃO PROC. Nº 37654/11 BRASIL BATISTELLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA	10/06/11	CANCELAMENTO DE DIVIDA – ISS/CONSTRUÇÃO CIVIL PROC. Nº 32080/97 LUIZ ODECIO ARTHUSO E OUTROS	INDEFERIDO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS PROC. Nº 118352/10 LUMIX PAINÉIS LTDA. - EPP	DEFERIDO	CANCELAMENTO DE DÉBITO EM D.A. PROC. Nº 6508/87 T A T – CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.	INDEFERIDO
AUTO DE INFRAÇÃO PROC. Nº 55633/11 MARCOS CARDOSO DE FREITAS – ME PROC. Nº 37083/04 SPORT LINE PUBLICIDADE LTDA. PROC. Nº 40730/08 CETAM CENTRO DE TOMOGRAFIA COMP. DE AMER. LTDA. PROC. Nº 27574/03 TRINITY ASSESSORIA TECNICA EM COBRANÇA LTDA. PROC. Nº 25348/07 ELAINE CRISTINA DE ARRUDA – ME PROC. Nº 8099/92 SUCESSO DIVERSÕES ELETRONICAS S/C LTDA.	A.I.40452 A.I.40412 A.I.40414 A.I.40415 A.I.40416 A.I.40417	CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL PROC. Nº 45783/11 GISMAPS SISTEMAS LTDA. PROC. Nº 64578/11 ESCRITÓRIO PIRACICABA LTDA. - ME PROC. Nº 73860/11 SÉRGIO ROBERTO LONGO – ME	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO
CERTIDÃO REF.A PAGAMENTO DE ITBI-IV PROC. Nº 69174/11 ELIZABETH GONÇALVES DE OLIVEIRA PROC. Nº 65578/11 ELIZABETH GONÇALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO DEFERIDO	CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA PROC. Nº 59938/11 FENIX COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.-EPP	DEFERIDO
		LEVANTAMENTO ESPECIFICO PROC. Nº 13279/03 MARIA CLARA PENHA GRANATO – ME	DEFERIDO
		LEVANTAMENTO ESPECIFICO / I.T.B.I.-I.V. PROC. Nº 69893/08 SIGRISCH PARTICIPAÇÕES S.A.	DEFERIDO
		L.E. / RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA – ISS/RETENÇÃO PROC. Nº 37863/10 DEDINI AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LTDA.	DEFERIDO
		RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA / I.S.S.Q.N. PROC. Nº 63695/11 PIRACEMA VEÍCULOS LTDA.	DEFERIDO



Table with columns for process number, description, status, and date. Includes sections for 'RESTITUIÇÃO DE IMPORTANCIA', 'I.T.B.I.-I.V./ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA', 'CONSTRUÇÃO PELO REGIME DE MUTIRAO', 'PUBLICAÇÃO DO DIA 16/06/11', 'RECLASSIFICAÇÃO FISCAL', 'SIMPLES NACIONAL', 'REGIME ESPECIAL P/ EMISSÃO N.F.ELETRÔNICA', 'XEROX DE DOCUMENTOS', 'CONSULTA - I.S.S.Q.N.', 'PUBLICAÇÃO DO DIA 28/06/11', 'CANCELAMENTO DE DIVIDA', 'CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA', and 'CONSULTA - I.S.S.Q.N.'.

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 30 / 2011

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 19.998/2.010, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na presente data, nos termos do Item V do Artigo 411 da LCM 224/2008: Levantamento Fiscal Específico.

Piracicaba, 01 de Julho de 2.011

CONTRIBUINTE: ANTONIO CARLOS PERRONE JUNIOR ME – RUA BENJAMIN CONSTANT, 2185 – PAULISTA - PIRACICABA/SP – CEP 13.401-050 - CNPJ 05.848.800/0001-80 - CPD 60.494-9

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 31 / 2011

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 19.928/2.010, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na presente data, nos termos do Item V do Artigo 411 da LCM 224/2008: Levantamento Fiscal Específico.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de Julho de 2.011

CONTRIBUINTE: FRANCISCO ANTONIO PELLUSO EPP – RUA OSORIO DUQUE ESTRADA, 74 – CHACARA FLORESTA - PIRACICABA/SP – CEP 13.424-376 - CNPJ 03.528.240/0001-51 - CPD 56.705-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 32 / 2011

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C., quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos da legislação vigente - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 05 de Julho de 2.011

Table with columns for CONTRIBUTUINTE and PROCESSO Nº. Lists names like A A Favarim - ME, Abelardo José Libório Junior Piracicaba, Anderson Francisco Lava Rápido - ME, etc.



José Gomes Duque Filho	6130/2005
Julita Maria da Silva - ME	24506/2003
KBA Brasil Fabricação de Estruturas Metálicas e Construções Ltda.	46108/2010
Livraria e Papelaria Brasil Ltda.	26872/1998
Madalena Medeiros Carpintaria	231/2006
Niusa Lopes de Sousa - ME	40307/2007
Protect Personal Corretora de Seguros Ltda.	28035/2005
Ricardo Maistro	906/1994
SQL Service Ltda - ME	9844/2001
Sarto & Angelo Motores Elétricos Ltda.	32501/2004
Souza e Portella Comércio e Representação de Equipamentos de Telefonia Ltda. - ME	91653/2007

13322/2010	ORLANDO LUCAS FILHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141324/2010	PEDRO LAERCIO PASQUAL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
147417/2010	FABIO DA SILVA SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151969/2010	EDVAL BARBOSA DE ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
932/2011	ANDRE ROBERTO MESSIAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
1580/2011	VALDEMAR GOMES DE MORAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3386/2011	REGINA LUCIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
23805/2011	SALVADOR SOUZA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24538/2011	EMILTON MOREIRA SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
42248/2011	SALVADOR SOUZA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
42249/2011	SALVADOR SOUZA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
42250/2011	SALVADOR SOUZA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
42251/2011	SALVADOR SOUZA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

de Andrade – Parque dos Eucaliptos, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
 Valor: R\$ 81.304,25 (oitenta e um mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).
 Prazo: 90 (noventa) dias.
 Data: 17/06/2011.

Contratada: CAJAMAR HOME MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (SEMTRE)
 Proc. Adm.: nº 25.783/2011.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2011.
 Objeto: aquisição de equipamentos domésticos.
 Valor: R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais).
 Prazo: até a entrega definitiva.
 Data: 16/06/2011.

Contratada: VETERINÁRIA SUL CATARINENSE LTDA. – EPP. (SAÚDE)
 Proc. Adm.: nº 26.920/2011.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2011.
 Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos para o canil.
 Valor: R\$ 9.356,53 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
 Prazo: 31/12/2011.
 Data: 22/06/2011.

Contratada: CONSTRUTORA UNÁI LTDA. – EPP. (SEDEMA)
 Proc. Adm.: nº 56.438/2011.
 Licitação: Carta Convite nº 52/2011.
 Objeto: construção de Centro de Lazer na Rua Porto Rico, Bairro Água Branca, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
 Valor: R\$ 70.394,94 (setenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).
 Prazo: 90 (noventa) dias.
 Data: 24/06/2011.

Aditamento ao Contrato – Contratada: RKM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA. (EDUCAÇÃO)
 DO CONTRATO ORIGINAL
 Proc. Adm.: nº 65.923/2008.
 Licitação: Pregão Presencial nº 100/2008.
 Objeto: prestação de serviços de zeladoria em prédios públicos educacionais, com disponibilização de mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos, em escolas da rede municipal de ensino.
 Valor: R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 16/09/2008.

DO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
 Valor: R\$ 85.383,25 (oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).
 Data: 16/06/2011.

Aditamento ao Convênio nº 192/2011 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA – FUMEP. (SEMTRE)
 DO CONVÊNIO ORIGINAL
 Proc. Adm.: nº 53.027/2011.
 Base Legal: Lei nº 2.771/86.
 Objeto: realização de cursos para prestação de serviços educacionais na formação e qualificação de mão de obra.
 Valor: R\$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais).
 Prazo: até a conclusão dos cursos.
 Data: 16/05/2011.

DO ADITIVO
 Objeto: Alteração do item 4.1 da Cláusula 4º - Do Preço e do Pagamento.
 Data: 01/07/2011.

MUNICIPIO DE PIRACICABA		NOTA DE EMPENHO - NE	
No. do Documento:	2011NE00210	Data de emissão:	11/07/2011
UG	Descrição	No. Processo	Gestao:
030100	PROCURADORIA GERAL	86463/11	00001
Credor: FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM		CNPJ/MF 48032700-0001/94	
Endereço: AV.PROF.LINEU PRESTES,913-CID.UNIVE			
Cidade: SAO PAULO		UF: SP CEP: 5508900 Origem Material	

Esfera Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
1	400091	3011	0309200323100000	0101011000	339039	30100

Ref.Dispensa:	LEI FED.8666/93	Empenho Orig.:	Acordo:
Licitacao :	5 DISP.DE LICITACAO	Modalidade:	1 ORDINARIO
Saldo Anterior	Valor do Empenho: R\$	Saldo Disponível	
	*****7.800,00	*****7.800,00	

SETE MIL E OITOCENTOS REAIS			

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
		Junho	DESEMBOLSO
		Setembro	PREVISTO
Abril	Maio		
Julho	Agosto		
7.800,00			
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM UNID	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	0000 EMPENHO REF.SERVICOS TEC-NICOS ESPECIALIZADOS EM ESTUDOS, PESQUISAS E CONSULTORIA REFERENTE A AREA DA ADMINISTRACAO PUBLICA, REQ.6391	1	7.800,00	7.800,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****7.800,00

Subitem: 01	
Local e Data da Entrega	
PMP	11/07/2011
RESPONSAVEL PELA EMISSAO	
067647248/65 - CELIA MARIA DE ALMEIDA	
ORDENADOR DE DESPESA	
493887083/5 - MILTON SERGIO BISSOLI	REIMPRESSO PELO SIAFEM

Departamento de Administração Fazendária
 Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 33/2011

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 3º., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de Julho de 2011

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
8484/1984	MARIA ANT. SAMPAIO FERNANDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
19365/1989	CELINA CORSI BELOTTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3697/1990	JOSE NARCISO FACIROLLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6573/1990	MARCOS ANTONIO TOZZI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13046/1992	MARCO ANTONIO CAMARGO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24913/1996	ERNESTO MATOS ANDRADE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7433/1996	MANOEL DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
4048/1997	GERALDO ISAIAS DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
21854/1998	NELSON LEITE DA SILVA JR.	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
8156/1999	VALDIR APARECIDO DE PAULA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
29825/1999	SANDRO J.K. RUGGIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25787/2000	SIDINEI GAVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25965/2000	MARTHA MARIA ADELAIDA L. S. MIE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
577/2003	VERA LUCIA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5464/2003	APARECIDO DE JESUS PAVELHAO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6641/2003	MARIA OSAIR SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
18726/2003	JOSE SEBASTIAO ROSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
20805/2003	MANOEL G. MELLADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
23410/2003	APARECIDA DAS GRAÇAS MULLER MACHI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
38489/2004	RODOLFO FRANCISCO CANTAO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
37526/2004	PAULO CESAR CARVALHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
35914/2004	JOSE WILMA RAMALHO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2395/2004	MARCO ANTONIO SPINOSI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
454/2005	RAFAEL CAMUZZI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
4451/2007	JAQUELINE C. DE ALBUQUERQUE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
111600/2007	MARIA DEL CARMEN A. M. PREZOTTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15745/2008	CARLOS AUGUSTO F. GROSSO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
58909/2008	GUILHERME G. BONFIGLIO CYRINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
59481/2008	FATIMA MARIA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
73431/2008	JOSÉ ANTONIO ALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
33366/2009	MARIA APARECIDA TORRES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
46135/2009	CELSON ANTONIO INFORSATO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
58587/2009	SANDRA REGINA BONATO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
66395/2009	FRANCISCO CARLOS AGUIAR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
81808/2009	CESAR ALEXANDRE DE ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
99440/2009	ADVANIL APAREC. COLETTI VALARINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
109111/2009	ACHILE MARIO ALESINA JR.	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
121671/2009	PAULO SERGIO BARBOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
132175/2009	ANA LUCIA DEGASPARI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
137766/2009	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141055/2009	JOSE CARLOS SOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
142175/2009	DARLENE DE JESUS ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
143581/2009	FELIPE JULIO PIRES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
148365/2009	DANIELE DE ALMEIDA RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
148603/2009	IZAQUE RIBEIRO NUNES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151087/2009	MARIA IVANILDE DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151137/2009	REGINALDO FORTUNATO SALVADOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152044/2009	ARNALDO BORTOLOTTI JR.	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152506/2009	VALTER LUIZ RIZZO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153261/2009	JOAO CARLOS DE MENEZES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153341/2009	JAIME VICENTE DE JESUS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153430/2009	BENEDITO J. SCOTTON	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153592/2009	LUIZ CARLOS MAZZONETTO DELFINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153731/2009	JOSE MARIO CORDEIRO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153908/2009	ODENIR NAZATO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
154001/2009	PAULO GOLDINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
154022/2009	GRAFICA RODIR LTDA ME	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
154045/2009	VANDIRENE ALCANTARA DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
154306/2009	ANDREA FABIANE F. LERIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
154316/2009	AMARILDO ALVES CANTUARIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
154649/2009	JOSE REINALDO ZOEZETTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7502/2010	MARCUS VINICIUS DE PAULA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15358/2010	SEBASTIANA H. FERNANDES RIBEIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
65370/2010	WALTER MARAFON	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
71031/2010	LOURDES ALVES GUARNIERI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
71032/2010	LOURDES ALVES GUARNIERI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
76377/2010	JULIANO PASQUILLINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
92246/2010	JOSÉ ROBERTO ALEXANDRE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
130509/2010	ANTONIO DO CARMO DELGADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

PROCURADORIA GERAL

Convênio nº 203/2011 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO XV DE PIRACICABA. (SELAM)
 Proc. Amin. nº 80.313/2011.
 Base Legal: Lei Municipal nº 4.372/1997.
 Objeto: apoio no desenvolvimento da modalidade esportiva de bocha.
 Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
 Prazo: 01/01/2011 a 31/12/2011.
 Data: 12/07/2011.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. EPP. (SEMUTTRAN)
 DO CONTRATO ORIGINAL
 Proc. Adm.: nº 103.703/2010.
 Licitação: Tomada de Preços nº 58/2010.
 Objeto: execução de sinalização horizontal (pintura manual) em pavimentos de vias urbanas, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos; implantação e manutenção da sinalização vertical (placas e postes) nas vias urbanas, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos.
 Valor: R\$ 773.037,30 (setecentos e setenta e três mil, trinta e sete reais e trinta centavos).
 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
 Data: 10/12/2010.

DO ADITIVO – PRAZO
 Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
 Data: 10/06/2011.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. EPP. (SEMOB)
 DO CONTRATO ORIGINAL
 Proc. Adm.: nº 95.874/2010.
 Licitação: Tomada de Preços nº 56/2010.
 Objeto: execução de obras para urbanização de calçada na área central – Etapa II, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
 Valor: R\$ 537.894,83 (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).
 Prazo: 90 (noventa) dias.
 Data: 15/12/2010.

DO ADITIVO – PRAZO
 Prazo: 60 (sessenta) dias.
 Data: 17/06/2011.

Aditamento ao Contrato - Contratada: MINERADORA BARBARENSE LTDA. (SEMOB/SEDEMA)
 DO CONTRATO ORIGINAL
 Proc. Adm.: nº 117.962/2010.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 202/2010.
 Objeto: fornecimento parcelado de areia, pedra, pedrisco, bica corrida e rachão.
 Valor: R\$ 64.685,50 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
 Prazo: 31/12/2011.
 Data: 17/01/2011.

DO ADITIVO – VALOR
 Valor: R\$ 14.147,50 (quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
 Data: 01/07/2011.

Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. (SEDEMA)
 Proc. Adm.: nº 56.481/2011.
 Licitação: Carta Convite nº 50/2011.
 Objeto: construção de pista de caminhada com iluminação, na Rua Olga Pagoto Santiago – Mário Dedini, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
 Valor: R\$ 120.820,65 (cento e vinte mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).
 Prazo: 90 (noventa) dias.
 Data: 17/06/2011.

Contratada: CONSTRUTORA UNÁI LTDA. – EPP. (SEDEMA)
 Proc. Adm.: nº 37.464/2011.
 Licitação: Carta Convite nº 45/2011.
 Objeto: manutenção, melhoria e nova iluminação da Praça Dr. Jorge Tibiriçá, localizada na Rua Alferes José Caetano – Centro, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
 Valor: R\$ 52.202,46 (cinquenta e dois mil, duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos).
 Prazo: 60 (sessenta) dias.
 Data: 17/06/2011.

Contratada: CONSTRUTORA UNÁI LTDA. – EPP. (SEDEMA)
 Proc. Adm.: nº 34.572/2011.
 Licitação: Carta Convite nº 48/2011.
 Objeto: revitalização e melhoria de área verde localizada na Av. Thales Castanho



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2011
Aquisição de ventilador pulmonar

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pela **PREGOEIRA** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Grager Indústria e Comércio Ltda	01

Piracicaba, 08 de julho de 2011.

Dr. Fernando Ernesto Cárdenas
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2011
Fornecimento parcelado de medicamentos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pela **PREGOEIRA** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
DF Med Distribuidora de Medicamentos do Distrito Federal Ltda	01
Aglon Comércio e Representações Ltda	03

O item 02 ficou fracassado.

Piracicaba, 11 de julho de 2011.

Dr. Fernando Ernesto Cárdenas
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 35/11
Montagem de viatura tipo auto bomba com capacidade de 4.000 litros de água, em chassi pertencente a frota do Corpo de Bombeiros de Piracicaba.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações dos representantes do 16º Grupamento de Bombeiros quanto, à regularidade das qualificações técnicas solicitadas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA.** e **RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA., DELIBEROU** por **HABILITAR** e **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas e, ainda, **APROVAR**, por ser a de menor preço, a proposta da empresa **MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA.**

Publique-se.

Piracicaba, **12 de julho de 2011.**

Maria Angelina Chiquito Alanis
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 34/11
Execução de obras para duplicação de trecho da Avenida Rio das Pedras na ligação entre o Jardim Sol Nascente e Cecap, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, declarações dos Anexos A e C, das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** e **J.P.A. – AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA., DELIBEROU** por **HABILITAR** e **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas e, ainda, **APROVAR**, por ser a de menor preço, a proposta da empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA.**

Publique-se.

Piracicaba, **12 de julho de 2011.**

Maria Angelina Chiquito Alanis
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 11 Julho 2.011

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002593/2011	LUIZ BENEDITO DELL ABIO
002594/2011	MARISA C. FELIPE DE OLIVEIRA
002595/2011	MARTA REGINA CURTO ANTONELLI
002596/2011	ANDREA DO VALLE
002597/2011	DENAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
002598/2011	HELFINSECT HIGIENIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP
002599/2011	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
002600/2011	IVANILSON MELO MEDRADO
002601/2011	PATRICIA MARIA MENEZES DE SOUZA
002602/2011	ZELIO BERALDO NETO
002603/2011	MAGNA GUEDES
002604/2011	RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
002605/2011	CMCDA
002606/2011	VEGA DISTRIBUIDORA PETRÓLEO
002607/2011	SETOR DE REPAROS GERAIS
002608/2011	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA
002609/2011	GLAUDI JOSÉ DA SILVA
002610/2011	ADRIANA LIGIA TEIXEIRA CARDOSO DE MENEZES
002611/2011	UNIMED DE PIRACICABA E OUTROS
002612/2011	UNIMED DE PIRACICABA E OUTROS

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
001105/2011	000743/2011	MARISA COLLETTI SILVA: "Indeferido".
001144/2011	000769/2011	ATO NEGÓCIO IMOBILIÁRIOS S/C LTDA: "Arquivado".
001685/2011	001148/2011	PARÓQUIA SÃO JOSÉ DE TUPI: "Deferido".
001898/2011	001291/2011	TEREZITO CRISPIM JÚNIOR: "Arquivado".
002092/2011	001415/2011	MARTA REGINA CURTO ANTONELLI: "Indeferido".
002150/2011	001457/2011	CÂMARA DOS VEREADORES DE: "Indeferido". PIRACICABA
002320/2011	001563/2011	SEDEMA: "Deferido".
002372/2011	001587/2011	RPS ENGENHARIA LTDA: "Concluído".
002396/2011	001610/2011	CBÉ CONSTRUTORA: "Deferido". EMPREEND.IMOBILIÁRIOS LTDA
002397/2011	001611/2011	CBÉ CONSTRUTORA: "Deferido". EMPREEND.IMOBILIÁRIOS LTDA
002399/2011	001613/2011	CBÉ CONSTRUTORA: "Deferido". EMPREEND.IMOBILIÁRIOS LTDA
002400/2011	001614/2011	CBÉ CONSTRUTORA: "Deferido". EMPREEND.IMOBILIÁRIOS LTDA
002401/2011	001615/2011	CBÉ CONSTRUTORA: "Deferido". EMPREEND.IMOBILIÁRIOS LTDA
002452/2011	001638/2011	SEDEMA: "Deferido".
002515/2011	001678/2011	CMDCA: "Arquivado".
002517/2011	MARCO ANTONIO DE SOUSA: "Deferido".	
002569/2011	001705/2011	LEANDRO ORTIZ KNETSCH: "Arquivado".
002573/2011	6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE: "Concluído". PIRACICABA	
002590/2011	001716/2011	JOSE DE JESUS SILVA: "Indeferido".
002596/2011	001720/2011	ANDREA DO VALLE: "Indeferido".
002608/2011	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE: "Concluído". PIRACICABA	
003482/2005	GUARUJA EQUIP. PARA SANEAMENTO: "Concluído". LTDA.	
004466/2010	002922/2010	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL: "Deferido".
004572/2010	003016/2010	IGREJA DO EVANGELHO: "Deferido". QUADRANGULAR
004573/2010	003017/2010	IGREJA DO EVANGELHO: "Deferido". QUADRANGULAR
004574/2010	003018/2010	IGREJA DO EVANGELHO: "Deferido". QUADRANGULAR
004677/2010	003112/2010	DIOCESE - IGREJA N. SENHORA DOS: "Deferido". PRAZERES
004689/2010	003124/2010	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL: "Deferido". DE VILA REZENDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 18/2011 - CONTRATO Nº. 134/2009
PREGÃO Nº. 159/2009 - PROCESSO Nº. 2602/2009

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

CONTRATADA: CSC SERVICES LAVANDERIA LTDA. - ME.
DO OBJETO DO PRESENTE TERMO
O presente termo tem por objeto o acréscimo de 3.750 peças no objeto do contrato, conforme razões constantes nos autos.
DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES
O valor do presente aditamento constitui a importância total de R\$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
A despesa deverá correr à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2011, correspondente à Dotação 51 – Programa de Trabalho 323190.1751200362.304 - Código Orçamentário 33903900.
Empenho n.º 84/2011 – compl 0001.
Em razão do presente aditamento o valor total do contrato passa a ser de R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditamento é firmado com fundamento no art. 65, I, "a", c/c § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
Assinatura: 27/06/2011.

NOTIFICAÇÃO Nº. 22/01/2011
PREGÃO Nº. 102/2011 – PROCESSO Nº. 1365/2011

Notificamos a empresa GAMA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. – ME., sediada na Rua Tufic Alexandre Arbex, n.º 206, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.589.051/0001-40, na pessoa do representante legal, o descumprimento das regras do edital da licitação em epígrafe.

Como condição para participar da licitação, essa empresa apresentou declaração de que atendia os requisitos de habilitação, de acordo com o exigido na cláusula 4.7.1 do edital. Todavia, conforme ata de julgamento de fls. essa empresa foi inabilitada.

Ante o exposto, informamos que a empresa está sujeita à penalidade de ADVERTÊNCIA, bem como multa corresponde a 10% sobre o valor da proposta, conforme disposto na cláusula 16.2.9. do edital.

O montante a ser apurado será deduzido dos eventuais créditos devidos pela Administração ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Fica, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, bem como autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO Nº. 94/2011 - PROCESSO Nº. 1247/2011

Convocamos a empresa QUALY JET SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA. – EPP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.670.090/0001-30, na pessoa com poderes para representa-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO AS MARGENS DIREITA E ESQUERDA DO RIBEIRÃO DO PIRACICAMIRIM, AO LONGO DA AVENIDA ALBERTO VOLLET SACHS, NA CIDADE DE PIRACICABA/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 13 e 19 de julho de 2011, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, n.º 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 12 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

CONTRATO Nº. 74/2011
PREGÃO Nº. 99/2011 - PROCESSO Nº. 1390/2011

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: OPERSAN RESÍDUOS INDUSTRIAIS – SOCIEDADE LIMITADA

Objeto: Prestação de serviços de remoção, transporte e tratamento físico-químico de aproximadamente 80M³ (oitenta metros cúbicos) de lodo contaminado com borra de óleo pastoso.

Valor total: R\$ 46.721,60 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Valor unitário (m³): R\$ 584,02 (quinhentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

Dotação Dotação 39 – Código Orçamentário 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Programa de Trabalho 323180.1745200362.302, do exercício de 2011.

Empenho n.º 1511/21011.

Assinatura: 07/07/2011.

DECISÃO FINAL

PREGÃO Nº. 203/2010 - PROCESSO Nº. 3264/2010
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 175/2011

Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, faz saber que a empresa IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA. LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 51.482.776/0001-26, em razão do recurso interposto contra a Decisão n.º 12/2011, proferida nos autos em epígrafe e ainda, considerando a manifestação da unidade gestora, DECIDE pelo seu acolhimento e, no mérito, julga-lhe IMPROCEDENTE.

Nesse sentido, RATIFICO os termos da Decisão n.º 12/2011.

Ante o exposto, a empresa deverá recolher aos cofres do SEMAE, a importância de R\$ 7.870,00 (sete mil e oitocentos e setenta reais), conforme previsto no subitem 16.3.5 do Edital, cujo montante será deduzido dos eventuais créditos devidos pela Administração ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, nomeada através do Ato n.º 892, de 07 de julho de 2009, devidamente ratificada por esta Presidência, em 14 de junho de 2011, conforme Processo n.º 2023/2009 e, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, **HOMOLOGO**, no cargo de Auxiliar de Ofício, a partir de 07 de julho de 2011, o funcionário **VALDOMIRO ALVES GOMES**.

Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de julho de 2011
Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, nomeada através do Ato n.º 892, de 07 de julho de 2009, devidamente ratificada por esta Presidência, em 14 de junho de 2011, conforme Processo n.º 2005/2009 e, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, **HOMOLOGO**, no cargo de Encarregado de Serviço, a partir de 07 de julho de 2011, o funcionário **BRENO MORETTI FALCÃO MENDES**.

Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de julho de 2011
Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2011 – PROCESSO N.º 1608/2011
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (um) aparelho de ar condicionado para climatização da sala do PABX da sede do SEMAE.

Recebimento das propostas: até 26/07/2011 às 08 horas, abertura das propostas: 26/07/2011 às 08h15min e início da sessão de lances: 26/07/2011 às 09h30min.

Consulta/Aquisição gratuita do edital: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2011 – PROCESSO N.º 1646/2011
Objeto: Prestação de serviços de lavagem, higienização e pequenos consertos de aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) peças de uniformes profissionais, compostos de calças e camisas.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 26/07/2011 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE (primeiro andar), situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

Consulta/Aquisição gratuita do edital: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 12 de julho de 2011
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2011 – PROCESSO N.º 1364/2011

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de rolamentos (linha industrial), destinados ao estoque do almoxarifado do SEMAE. Informamos que a impugnação do edital em epígrafe, interposto pela empresa J. Marcante & Cia Ltda, foi acolhida e no mérito julgada improcedente. Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 11 de julho de 2011.
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2011/01033
MODALIDADE: Pregão 092/2011

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) evaporador de cloro tipo "banho-maria", de imersão à água, com capacidade de 230 kg/h ou 12.000 libra/dia, provido com todos os componentes necessários à sua instalação, para ampliação da ETA Capim Fino.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 3077, de 31 de outubro de 2005, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeiro Arnaldo José Macchi, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 1033/2011, Pregão n.º 092/2011, conforme segue abaixo:

EMPRESA	LOTES	VALOR
FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	1	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 60.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 28 de junho de 2.011

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2011/001365
MODALIDADE: Pregão 2011/000102
OBJETO: Suprimentos de Informática, destinados ao estoque do almoxarifado do Semaes.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) JOÃO GALDINO DA SILVA, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

EMPRESA	ITENS	VALOR
GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	3,4,5	9.924,00
LUCIMARA ZERIO - EPP	1	1.900,00
HM CARTUCHOS E TONNERS LTDA. - ME	2,7	11.554,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 23.378,00

O lote 6 se deu fracassado.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 04 de julho de 2.011.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2011/001456
MODALIDADE: Pregão 2011/000105
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) JOÃO GALDINO DA SILVA, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

EMPRESA	ITENS	VALOR
GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA	1,4	990,00
VARELLA MOTOS COMERCIAL LTDA	6	149,00
PNEU LINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LLTDA	8	6.300,00
COMERCIAL DE PNEUS ROMA LTDA	9,11,12,14	42.808,00
CAMPNEUS LÍDER DE PNEUMÁTICOS LTDA	3,13	3.290,00
TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	5,10,17	5.720,00
CELIO MILO DE ANDRADE - ME	2,15,16,18	9.408,60
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 68.665,60

Obs.: O lote 7 foi cancelado pelo requisitante.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de julho de 2.011.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

CONVOCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL

A Prefeitura do Município de Saltinho, CONVOCA Vsªs, para que se apresente na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir por tempo determinado o cargo de Técnico em Enfermagem. A Justificativa desta contratação é por motivo de afastamento de servidora efetiva que se encontra em afastamento por ordem médica em Licença Maternidade.

Esta contratação está amparada pela Lei Municipal nº 233/2001 em situações excepcionais e de interesse público e determina que sejam convocados os excedentes de Concursos.

Por tanto, o(a) Sr.(a), deverá apresentar-se à Avenida Sete de Setembro n. 1733 Centro Saltinho/SP, no dia 13/07/2011 no horário das 09:00 às 11:00, portando da Carteira Profissional e 01 (uma) foto 3x4 recente.

O não comparecimento dentro do prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do cargo ao qual o candidato foi aprovado. Dessa maneira, a Prefeitura entende necessária e imediata a convocação do candidato subsequente ao desistente da lista de aprovados.

A desistência para este cargo temporário não interfere na classificação na lista de aprovados de Concurso Público, ficando na lista de classificados podendo assumir o cargo caso seja convocado efetivo através de Concurso Público.

Saltinho, 11 de Julho de 2.011.

Sr. Claudemir Francisco Torina
Prefeito Municipal

Convocada(o)s
Josué Gomes de Lima

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº001/2011

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze na Sala de Aula do Bloco I da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 004/2011, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas da Concorrência n.º 001/2011, do tipo "Técnica e Preço" conforme processo 010/2011, para "Contratação de empresa para fornecimento de programa de sistema acadêmico e financeiro da EEP/FUMEP" tendo como participante a licitante: TOTVS S.A., representada por Sra Daiana Moura Coelho e Cristiane Daniela Vendramini. Presentes os Srs. Edson Barbosa, José Ferreira do Nascimento, Bernadety Padilha, Leonardo Rios, Alexandra Patrícia Frasseto Ferreira, Silmara Prata e Sérgio Duarte Yamanaka. Após a abertura do envelope nº 01, o presidente da Comissão deliberou em encerrar os trabalhos para análise dos documentos.

Publique-se e guarde-se. Assinam os presentes.

Piracicaba, 11 de julho de 2011.

Presidente da Licitação
Edson Barbosa

IPASP

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 01/07/2011

RESOLUÇÃO Nº 911, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Onde se lê: Processo nº 040/2011
Leia-se: Processo nº 041/2011

Piracicaba, 12 de julho de 2011

Claudia Regina Lopes Próspero
- Secretária Geral -

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 01/06/2011

RESOLUÇÃO Nº 903, DE 26 DE MAIO DE 2011.

Onde se lê: Processo nº 034/2011
Leia-se: Processo nº 040/2011

Piracicaba, 12 de julho de 2011

Claudia Regina Lopes Próspero
- Secretária Geral -

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br